# LEI Nº 4.540, DE 02 DE MARÇO DE 2010

***"Autoriza a Prefeitura Municipal receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido."***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso "I" deste artigo, bem como cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras objeto do convênio, cuja cobertura se fará através dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º)** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à aquisição de motoniveladora.

**Art. 3º)** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de março de 2010.

**ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

**MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO**
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**